



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

LEGISLATURA 2021 / 2024

RESOLUÇÃO N.º 579

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ijaci.

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ijaci.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora da Mulher designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras em exercício, podendo haver Procuradoras-Adjuntas se possível.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora da Mulher e da(s) Procuradora(s)-Adjunta(s) será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher e à Procuradora(s)-Adjunta(s) zelarem pela participação efetiva das demais vereadoras eleita nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher em Ijaci, por meio do recebimento e da análise de denúncias escritas e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas em Ijaci, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres em Ijaci;

VI – promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como incentivar a participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política, podendo realizar eventos, audiências públicas e visitas institucionais em órgãos públicos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2023.

Junior Aparecido de Oliveira
Presidente

Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente

Célio Reis dos Santos
Secretário